Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

PUBLICADO
Folha de Irati
em 12/12/81
Divisão de Expediente

L E I Nº 537

Sumula: Autoriza aquisição de terreno na séde do Distrito de Gonçalves Junior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno de 2.312 (Dois mil, tresentos e doze) metros quadrados, situada na séde do Distrito de Gonçalves Junior, de propriedade de Herdeiros de Ludovico Wrubel e destinada à utilização por parte da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 2º - Para ocorrer às despêsas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr$ $150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com a / Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 1981.

OLAVO ANSELMO SANTINI
Prefeito Municipal